ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

sso Nº: 038/98 Data 27 / 07 / 1998

: Vereador ABRÃO NUNES MARTINS

ETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 029/98

LAMENTA AS CORES DOS UNIFORMES QUE AS
RMEIRAS(OS) USARÃO QUANDO EM SERVIÇO
PEDIATRIAS DOS HOSPITAIS DE NOSSA CI-
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 27.07.1998

PROTOCOLO: 27.07.1998

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE AGOSTO DE 1.998, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO:

03.08.1998

PARECER:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 001

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 029/98

MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Data
27 / 07 / 1998
PRESIDENTE

REGULAMENTA AS CORES DOS UNIFORMES QUE AS ENFERMEIRAS (OS) USARÃO QUANDO EM SERVIÇO NAS PEDIATRIAS DOS HOSPITAIS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

01 - MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

02 - JUSTIFICATIVA

03 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

04 - PARECER DA COMISSÃO

Sala das Sessões, 20 de Julho de 1.998

ABRÃO NUNES MARTINS
Vereador da Bancada do PDT

AO VEREADOR
HILÁRIO RONSONI
PARA RELATAR
DATA. 04.08.98
JAIR LOSS PRES. COMISSÃO
E JUSTIÇA E REDAÇÃO.

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 03 / 08 / 98 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fl. 002

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador abaixo subscrito, devidamente amparado na Lei Orgânica Municipal, encaminha para tramitação legal, o presente Projeto de Lei legislativo, que regulamenta as cores dos uniformes que as enfermeiras(os) usarão quando em serviço nas pediatrias dos Hospitais Santa Terezinha e Caridade de nossa cidade, e regulamenta também a ornamentação nas pediatrias.

Sala das Sessões, 20 de Julho de 1.998

ABRÃO NUNES MARTINS
Vereador Bancada do PDT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

FL. 003

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Legislativo, que ora apresentamos, confiando na sua aprovação graças a sensibilidade humana dos nobres pares, tem a finalidade de amenizar um pouco o sofrimento psicológico das crianças internadas nas pediatrias dos Hospitais de nossa cidade.

Queremos salientar que ouvimos declarações de pessoas que exercem, e outras que exerceram por muitos anos a profissão de enfermeira(o) e todas são unânimes em afirmar que a criança quando internada em uma pediatria não se assusta com a fisionomia do profissional de enfermagem, mas sim com a cor do uniforme.

Acreditamos que, uma criança, neste caso, é semelhante a outras, pois temos experiência própria no assunto, nosso filho com apenas oito meses de idade, a partir do terceiro dia de internação, quando entrava uma pessoa de branco, no quarto ele começava a chorar desesperado, mesmo que esta pessoa nem tocasse nele, mas quando entrava o pessoal da cozinha e da limpeza que usavam roupas de outras cores, o neném só ficava olhando, mas não chorava.

Achamos portanto, que as pediatrias devam ser também decoradas com desenhos de personagens da mitologia infantil, pois com isto, acreditamos que o ambiente irá ficar um pouco mais agradável e acolhedor !

Sala das Sessões, 20 de Julho de 1.998

ABRÃO NUNES MARTINS
Vereador da Bancada do PDT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fl. 004

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 029/98

REGULAMENTA AS CORES DOS UNIFORMES QUE AS ENFERMEIRAS (OS) USARÃO QUANDO EM SERVIÇO NAS PEDIATRIAS DOS HOSPITAIS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - As cores dos uniformes que as enfermeiras(os) usarão após a aprovação deste Projeto de Lei Legislativo, serão as seguintes: branco, azul, amarelo e verde.

Art. 2º - Para exemplificar: os enfermeiras(os) que irão trabalhar na segunda-feira, todos usarão uniformes branco; na terça-feira, usarão uniforme azul; quarta-feira, uniforme amarelo; quinta-feira, uniforme verde; sexta-feira, novamente uniforme branco e assim sucessivamente.

Art. 3º - As despesas que serão feitas para a confecção dos uniformes, será, por conta do Hospital, ficando os funcionários isentos de qualquer ônus.

Art. 4º - As pediatrias de ambos os hospitais deverão ser decoradas com personagens da mitologia infantil, tais como o Zé Gotinha, a Mônica, o Cebolinha, o Zé Carioca, entre outros.

Art. 5º - As entidades supra citadas, a partir da data que esta Lei for sancionada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, terão cent o e oitenta dias de prazo para iniciar o cumprimento da referida Lei.

Art. 6º - Qualquer um dos hospitais de nossa cidade, que após vencido o prazo de cento e oitenta dias, e sem motivo justificado não estiver cumprindo o que determina esta Lei passará a pagar um salário mínimo referência no país de multa dia.

Art. 7º - A Secretaria Municipal da Saúde e do Meio Ambiente, será o órgão fiscalizador da presente Lei.

Parágrafo Único - Faz-se necessário a inclusão do Art. 6º, para que a referida Lei, seja de fato cumprida.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Julho de 1.998

ABRÃO NUNES MARTINS
Vereador da Bancada do PDT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

005

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N°:

PROCESSO N°: 038/98

AUTOR: Vereador ABRÃO NUNES MARTINS

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 029/98

EMENTA: REGULAMENTA AS CORES DOS UNIFORMES QUE AS ENFERMEIRAS (OS) USARÃO QUANDO EM SERVIÇO NAS PEDIATRIAS DOS HOSPITAIS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR:

PARECER:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 005

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N°:

PROCESSO N°: 038/98

AUTOR: Vereador ABRÃO NUNES MARTINS

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 029/98

EMENTA: REGULAMENTA AS CORES DOS UNIFORMES QUE AS ENFERMEIRAS (OS) USARÃO QUANDO EM SERVIÇO NAS PEDIATRIAS DOS HOSPITAIS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR:

PARECER:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 047/98 Data 10 / 08 / 1998

Nome: Vereador ABRÃO NUNES MARTINS

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI
LEGISLATIVO Nº 029/98

REGULAMENTA AS CORES DOS UNIFORMES QUE AS
ENFERMEIRAS(OS) USARÃO QUANDO EM SERVIÇO
NAS PEDIATRIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SAN-
TA TEREZINHA DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 08/SETEMBRO 98
LUIZ DIONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

Dousoni

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 10.08.1998

PROTOCOLO: 10.08.1998

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 1.998, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO:
10.08.1998

PARECER:
LEGAL E CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
08.09.1998

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 08 SETEMBRO 98
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

Ilmo. Sr.
Ver. LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 029/98

REGULAMENTA AS CORES DOS UNIFORMES QUE AS ENFERMEIRAS (OS) USARÃO QUANDO EM SERVIÇO NAS PEDIATRIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Substitutivo prende-se ao fato para o mesmo isentar o Hospital de Caridade, da obrigatoriedade do cumprimento da referida Lei, por se tratar de uma entidade privada.

Sala das Sessões, 10 de Agosto de 1.998

ABRÃO NUNES MARTINS
Vereador da Bancada do PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
nº 047/98	10/08/1998

PRESIDENTE

AO VEREADOR HILÁRIO RONSSONI PARA RELATAR
DATA 11.08.98

JAIR LOSS PRES. COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 10 / 08 / 98 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

002

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº

REGULAMENTA AS CORES DOS UNIFORMES QUE AS ENFERMEIRAS (OS) USARÃO QUANDO EM SERVIÇO NAS PEDIATRIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - As cores dos uniformes que as enfermeiras(os) usarão após a aprovação deste Projeto de Lei Legislativo, serão as seguintes: branco, azul, amarelo e verde.

Art. 2º - Para exemplificar: os enfermeiras(os) que irão trabalhar na segunda-feira, todos usarão uniformes branco; na terça-feira, usarão uniforme azul; quarta-feira, uniforme amarelo; quinta-feira, uniforme verde; sexta-feira, novamente uniforme branco e assim sucessivamente.

Art. 3º - As despesas que serão feitas para a confecção dos uniformes, será, por conta do Hospital, ficando os funcionários isentos de qualquer ônus.

Art. 4º - As pediatrias do Hospital Municipal Santa Terezinha deverá ser decorada com personagens da mitologia infantil, tais como o Zé Gotinha, a Mônica, o Cebolinha, o Zé Carioca, entre outros.

Art. 5º - A entidade supra citada, a partir da data que esta Lei for sancionada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, terá cento e oitenta dias de prazo para iniciar o cumprimento da referida Lei. Após vencido o prazo de cento e oitenta dias, e sem motivo justificado não estiver cumprindo o que determina esta Lei passará a pagar um salário mínimo referência no país de multa/dia.

Art. 6º - A Secretaria Municipal da Saúde e do Meio Ambiente, será o órgão fiscalizador da presente Lei, cabendo a mesma a notificação, se for o caso, repassando-a para a Secretaria Municipal da Fazenda que emitirá o documento da arrecadação do respectivo valor.

Parágrafo Único - Faz-se necessário a inclusão do Art. 5º, para que a referida Lei, seja de fato cumprida.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de Agosto de 1.998

ABRÃO NUNES MARTINS
Vereador da Bancada do PDT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 003

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 047/98

AUTOR: Vereador ABRÃO NUNES MARTINS

MATÉRIA: *SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 029/98*

EMENTA: REGULAMENTA AS CORES DOS UNIFORMES QUE AS ENFERMEIRAS (OS) USARÃO QUANDO EM SERVIÇO NAS PEDIATRIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DE NOSSA CIDADE *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

RELATOR: LUIZ HILÁRIO RONSONI

PARECER: LEGAL E CONSTITUCIONAL

Analizando o projeto de lei acima citado, relato como legal e constitucional, por nada encontrando que impeça a legalidade e constitucionalidade da presente matéria. Mas sendo o Plenário soberano peço que o projeto tramite pelo mesmo para que se defina o parecer.

Erechim, 17 de Agosto de 1998.

LUIZ HILÁRIO RONSONI-PL
VEREADOR RELATOR

ACOMPANHAM O PARECER :

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 24/08/1998
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 08 SETEMBRO 98
LUIZ DIONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

161/98-ZB

Erechim, RS, 09 de Setembro de 1.998.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que na data de 08 de Setembro/98, reuniu-se esta Casa de representação popular, em Sessão Plenária Ordinária, onde a mesma apreciou e votou o expediente abaixo relacionado, e anexado em cópia xerográfica para os devidos fins.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 029/98
Autoria Ver. **ABRÃO NUNES MARTINS**

Regulamenta as cores dos uniformes que as enfermeiras(os) usarão quando em serviço nas Pediatrias dos Hospitais de nossa cidade e dá outras providências

Esta Presidência informa que o referido expediente foi **APROVADO**.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

LEI nº 3.085, DE 15 DE SETEMBRO DE 1998.

REGULAMENTA AS CORES DOS UNIFORMES QUE AS ENFERMEIRAS (OS) USARÃO QUANDO EM SERVIÇO NAS PEDIATRIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DE NOSSA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As cores dos uniformes que as enfermeiras (os) usarão após a aprovação deste Projeto de Lei Legislativo serão as seguintes: branco, azul, amarelo e verde.

Art. 2º - Para exemplificar: as enfermeiras (os) que irão trabalhar na segunda-feira, todos usarão uniforme branco; na terça-feira, usarão uniforme azul; quarta-feira, uniforme amarelo; quinta-feira, uniforme verde; sexta-feira, novamente uniforme branco e assim sucessivamente.

Art. 3º - As despesas que serão feitas para a confecção dos uniformes, serão por conta do Hospital, ficando os funcionários isentos de qualquer ônus.

Art. 4º - As pediatrias do Hospital Municipal Santa Terezinha deverão ser decoradas com personagens da mitologia infantil, tais como o Zé Gotinha, a Mônica, o Cebolinha, o Zé Carioca, entre outros.

Art. 5º - A entidade supra citada, a partir da data que esta Lei for sancionada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal terá cento e oitenta dias de prazo para iniciar o cumprimento da referida Lei. Após vencido o prazo de cento e oitenta dias, e sem motivo justificado não estiver cumprindo o que determina esta Lei passará a pagar um salário mínimo referência no país de multa/dia.

Art. 6° - A Secretaria Municipal da Saúde e do Meio Ambiente será o órgão fiscalizador da presente Lei, cabendo à mesma a notificação, se for o caso, repassando-a para a Secretaria Municipal da Fazenda que emitirá o documento da arrecadação do respectivo valor.

Parágrafo Único – Faz-se necessário a inclusão do Art. 5° para que a referida Lei seja de fato cumprida.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 15 DE SETEMBRO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração